



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS

3º Quadrimestre de 2021

O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS é uma publicação quadrimestral, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da LC nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF. Algumas informações são apresentadas em atendimento a outras normas, citadas ao longo do texto. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DO TESOIRO E ORÇAMENTO

Secretaria do Tesouro Nacional (*)

Secretaria de Orçamento Federal

Secretaria de Política Econômica

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

(*) *Coordenação Técnica.*

Distribuição Eletrônica:

<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-de-avaliacao-do-cumprimento-das-metas-fiscais>

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais: 3º quadrimestre de 2021.
Secretaria do Tesouro Nacional. Brasília. Fevereiro de 2022.

MENSAGEM AO MINISTRO

O presente documento foi preparado com vistas ao cumprimento do § 4º do art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Além disso, de acordo com o art. 152 da **Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020**, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, que orientou a elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Em atendimento ao disposto nos normativos supracitados, este relatório contém as seguintes seções:

- Evolução das Programações Orçamentária e Financeira
- Avaliação do Cumprimento da Meta Fiscal
- Justificativa dos Desvios Observados
- Anexo 1 – Acompanhamento da Regra de Ouro – Constituição Federal, art. 167, inciso III
- Anexo 2 – Avaliação do cumprimento do Teto do Gasto - Lei nº 14.116/2020, art. 152, § 2º
- Anexo 3 – Evolução dos parâmetros macroeconômicos - Lei nº 14.116/2020, art. 152, § 1º, inciso I
- Anexo 4 – Acompanhamento da Dívida Pública Federal - Lei nº 14.116/2020, art. 152, § 1º, inciso II
- Anexo 5 – Resultado Primário: Programado vs. Realizado - Lei nº 14.116/2020, art. 152, § 1º, inciso III
- Anexo 6 – Medidas de compensação tributária por desonerações - Acórdão TCU nº 747, de 2010
- Anexo 7 – Medidas de compensação pela concessão e aumento de subsídios financeiros - Acórdão TCU nº 3.071, de 2012

Documento assinado eletronicamente

Paulo Fontoura Valle

Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

Clayton Luis Montes

Secretário de Orçamento Federal, Substituto

Documento assinado eletronicamente

Esteves Pedro Colnago Júnior

Secretário Especial do Tesouro e Orçamento

1. EVOLUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. A Lei nº 14.116 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021), de 31 de dezembro de 2020, estabeleceu a meta de déficit primário de R\$ 247,1 bilhões para o Governo Central e de déficit primário de R\$ 4,0 bilhões para as Empresas Estatais Federais. A LDO 2021 também projetou o superávit primário para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em R\$ 0,2 bilhão e estabeleceu a possibilidade de compensação entre as metas do Governo Central e das Empresas Estatais Federais, conforme disposto no § 2º do art. 3º da referida Lei.

2. O art. 63 da LDO 2021 e o art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelecem que os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida naquela Lei. Tendo em vista a aprovação tardia da LOA 2021, no dia 22 de abril de 2021, os Decretos de Programação Orçamentária e Financeira publicados no 1º quadrimestre de 2021 foram editados com base no art. 65 da LDO 2021, estabelecendo valores para movimentação e empenho e cronogramas de pagamento temporários para não inviabilizar a execução orçamentária e financeira no período que antecedeu a publicação da LOA.

3. Em meados de março, em decorrência da persistência da pandemia no Brasil, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 109, que dispensou condicionalidades para realização de despesas com concessão de auxílio emergencial residual para enfrentar as consequências sociais e econômicas da pandemia da Covid-19. Nesse sentido, o artigo 3º da referida emenda estabeleceu dedução das despesas decorrentes do novo Auxílio Emergencial até o limite de R\$ 44,0 bilhões da meta de resultado primário constante da LDO 2021.

4. No final do mês de março, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal relativamente àquelas apresentadas no PLOA 2021, observando-se a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de fevereiro de 2021, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente. Referida reavaliação foi feita para fins de transparência, pois, tendo em vista a não publicação da LOA 2021 até aquele momento, não haveria que se falar em cumprimento do art. 9º da LRF e do art. 64 da LDO 2021 em sua completude. Tal reavaliação foi efetuada por meio do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º Bimestre. As projeções apresentadas nesse relatório, em comparação com a posição do PLOA 2021, indicaram acréscimo de R\$ 61,8 bilhões na Receita Líquida, resultado da elevação de R\$ 83,5 bilhões verificada nas projeções da Receita Primária, parcialmente compensada por elevação das Transferências por Repartição de Receita no valor de R\$ 21,7 bilhões; e aumento da Despesa Primária em R\$ 54,5 bilhões, resultado do aumento da Despesa Obrigatória. Diante da combinação dos fatores citados, considerando a meta de resultado primário, foi indicada a possibilidade de ampliação de empenho e de movimentação financeira de R\$ 20,9 bilhões. No entanto, em virtude da necessidade de atendimento ao limite estabelecido no Novo Regime Fiscal – NRF, indicou-se a necessidade de ajuste, a menor, das despesas primárias a ele submetidas, no montante de R\$ 17,6 bilhões. No momento da publicação do Relatório, contudo, não era legalmente possível promover tal ajuste, diante da inexistência de Lei Orçamentária.

5. O Autógrafo do PLOA 2021, enviado pelo Congresso Nacional em 31 de março de 2021, trouxe reduções em diversos itens de despesas obrigatórias, apresentando incompatibilidade com as reestimativas mais recentes dessas despesas, dentre as quais Benefícios Previdenciários, Abono e Seguro-Desemprego e Subsídios, Subvenções e Proagro. Tendo em vista a necessidade de recompor as referidas dotações de despesas primárias obrigatórias a fim de que essas refletissem as reestimativas mais recentes e dada a obrigatoriedade da compatibilidade dos créditos suplementares relativos a essas despesas com o relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, conforme determina o § 1º do art. 4º do PLOA 2021, foi elaborado Relatório Extemporâneo

em abril, para subsidiar as necessárias propostas de alterações orçamentárias destinadas a reestabelecer as dotações que se encontravam subavaliadas no referido Autógrafo.

6. Além disso, a peça orçamentária enviada pelo Congresso Nacional trouxe significativa ampliação do montante alocado nas Despesas Discricionárias. Esse aumento, combinado com as reestimativas de despesas primárias obrigatórias, indicariam descumprimento da regra do teto de gastos prevista no Novo Regime Fiscal caso restabelecidas essas dotações. Por esse motivo, o Poder Executivo enviou proposta de veto parcial de Despesas Discricionárias, de forma a preservar o limite de despesas primárias de que trata o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

7. No Relatório Extemporâneo de abril, a projeção da receita líquida de transferências por repartição de receita foi mantida em relação à Avaliação do 1º bimestre, representando um aumento no valor de R\$ 42,9 bilhões em relação àquela contida no Autógrafo do PLOA 2021. Por sua vez, as projeções das despesas primárias apresentaram um aumento de R\$ 59,8 bilhões em relação à avaliação anterior, em função, principalmente, da edição da Medida Provisória (MPV) nº 1.037, de 18 de março de 2021, no valor de R\$ 42,6 bilhões, relativa ao Auxílio Emergencial. Comparando-se a referida estimativa das despesas obrigatórias com o Autógrafo do PLOA 2021, a ampliação foi de R\$ 114,3 bilhões, tendo em vista a necessidade de adequação de despesas obrigatórias, que se encontravam subestimadas naquele documento, e a inclusão de Créditos Extraordinários editados desde então, incluindo a MPV do Auxílio Emergencial.

8. Considerando a meta de resultado primário e a dedução das despesas decorrentes do Auxílio Emergencial (R\$ 42,6 bilhões), as projeções de receitas e despesas primárias contidas no Relatório Extemporâneo de abril indicaram a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira no montante de R\$ 3,7 bilhões. No entanto, considerando a necessidade de respeitar também o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal – NRF (Teto de Gastos), recomendou-se ajuste das despesas primárias a ele submetidas no montante de R\$ 29,1 bilhões. Referido ajuste foi efetuado parcialmente por meio de veto presidencial às programações de despesas discricionárias constantes do Autógrafo do PLOA 2021 e o restante por meio de bloqueio adicional de despesas discricionárias que posteriormente poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a recomposição restante das despesas obrigatórias, contribuindo para a preservação do cumprimento do teto de gastos.

9. Importante ressaltar que, além da dedução das despesas do novo Auxílio Emergencial até o limite de R\$ 44,0 bilhões da meta de resultado primário constante da LDO 2021, prevista na EC nº 109, as reavaliações de receitas e despesas primárias a partir de maio, em atendimento à Lei nº 14.143, de 21 de abril de 2021, passaram a considerar a dedução dos créditos extraordinários abertos em 2021 voltados às despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, desde que identificadas em categoria de programação específica de enfrentamento à pandemia, ao Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Pronampe e ao Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. Vale ressaltar que as referidas deduções são apenas para fins de apuração da meta de resultado primário. Nesse sentido, o cálculo do resultado primário se mantém, bem como o total de despesas primárias sujeitas ao Teto de Gastos.

10. Após a sanção da LOA, em atendimento ao disposto no art. 63 da LDO 2021, em 14 de maio de 2021, foi editado o Decreto nº 10.699/2021, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira de 2021, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário disposta na LDO. Destaque-se que o referido Decreto manteve o bloqueio de dotações de despesas primárias discricionárias realizado pelo Decreto nº 10.686, de 22 de abril de 2021, no valor de R\$ 9,3 bilhões conforme autorização constante do § 3º do art. 62 da LDO-2021, a fim de não descumprir o teto vigente para as despesas primárias, de que trata a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal.

11. Ao final de maio, a partir dos dados realizados até o mês de abril, em sua maioria, bem como dos parâmetros macroeconômicos atualizados, o Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º Bimestre apresentou a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 9º da LRF e art. 64 da LDO 2021. As projeções apresentadas nesse relatório, em comparação com a avaliação

extemporânea de abril, indicaram ampliação de R\$ 88,2 bilhões na Receita Líquida, resultado do aumento nas projeções da Receita Primária e das Transferências a Estados e Municípios, em R\$ 108,4 bilhões e R\$ 20,2 bilhões, respectivamente. Por sua vez, as projeções das Despesas Primárias apresentaram redução de R\$ 10,1 bilhões em relação à avaliação extemporânea em função, principalmente, do veto presidencial às programações de despesas discricionárias constantes do Autógrafo do PLOA-2021, em valor próximo a R\$ 19,8 bilhões.

12. Considerando a meta de resultado primário, a combinação das projeções presentes no Relatório do 2º Bimestre indicou a possibilidade de ampliação de R\$ 128,4 bilhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU. No entanto, considerando a necessidade de respeitar também o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal – NRF (Teto de Gastos), referido relatório indicou a necessidade de ajuste, a menor, das despesas primárias a ele submetidas no montante de R\$ 4,5 bilhões. Assim, em 29 de maio de 2021, foi publicado o Decreto nº 10.709/2021 formalizando a nova programação decorrente dessa avaliação.

13. Encerrado o 3º bimestre, procedeu-se, em julho, à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de junho, em sua maioria, e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, em consonância com as metas fiscais vigentes. As projeções apresentadas naquele relatório, em comparação com a Avaliação do 2º bimestre, indicaram acréscimo de R\$ 43,1 bilhões nas receitas primárias federais líquidas de transferências. Por sua vez, as projeções das despesas primárias apresentaram um aumento de R\$ 10,8 bilhões, em função, principalmente, da abertura de novos Créditos Extraordinários, tendo havido um aumento nessa despesa no valor de R\$ 25,4 bilhões em relação ao Relatório anterior, parcialmente compensado por reduções nas estimativas com Pessoal e Encargos Sociais, em R\$ 3,0 bilhões; Subsídios e Subvenções, em R\$ 1,1 bilhão; Impacto Primário do FIES, em R\$ 1,8 bilhão; e Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo, em R\$ 9,3 bilhões. Essa última redução foi fruto, majoritariamente, da economia gerada no Bolsa Família pela sobreposição desse programa com o Auxílio Emergencial.

14. Considerando a meta de resultado primário, as projeções atualizadas presentes no Relatório do 3º bimestre indicaram a possibilidade de ampliação de R\$ 167,1 bilhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU. No entanto, considerando a necessidade de respeitar também o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal – NRF (Teto de Gastos), a referida ampliação deveria ser limitada pela possibilidade de ampliação das despesas primárias a ele submetidas em até R\$ 12,3 bilhões. Desse volume, R\$ 9,5 bilhões deveriam ser direcionados exclusivamente, em termos orçamentários, ao custeio de despesas com o enfrentamento da pandemia de Covid-19, conforme Acórdão nº 1532/2021-TCU-Plenário que estabeleceu essa restrição em decorrência da sobreposição do Auxílio Emergencial com o Bolsa Família acima citada. Com isso, a folga residual em relação ao Teto de Gastos passou a ser de R\$ 2,8 bilhões. Assim, em 30 de julho de 2021, foi publicado o Decreto nº 10.760/2021 formalizando a nova programação decorrente dessa avaliação, alterado pelo Decreto nº 10.794/2021, no qual se esclareceu que os limites de empenho das despesas discricionárias seriam adequados às dotações orçamentárias dessas despesas aprovadas em 2021, as quais, por sua vez, estavam de acordo com as indicações estabelecidas no Relatório do 3º bimestre de 2021.

15. Ao final do 4º bimestre, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal com base em dados realizados até o mês de agosto de 2021, em sua maioria, e em parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente. Em comparação com a Avaliação do 3º bimestre, o relatório publicado em setembro indicou ampliação de R\$ 31,5 bilhões nas estimativas de receitas primárias federais líquidas de transferências. Já as projeções de despesas primárias apresentaram um aumento de R\$ 15,5 bilhões, em relação à avaliação anterior, em função, principalmente, da abertura de novos Créditos Extraordinários, tendo-se observado uma variação nessa despesa no valor de R\$ 9,1 bilhões em relação ao Relatório anterior, parcialmente compensados por reduções nas estimativas com Pessoal e Encargos Sociais em R\$ 1,5 bilhão; Abono e Seguro Desemprego em R\$ 0,8 bilhão; e Subsídios e Subvenções em R\$ 1,1 bilhão.

16. As projeções de receitas e despesas primárias para 2021 apresentadas no Relatório do 4º bimestre, considerando a meta de resultado primário, indicaram a possibilidade de ampliação de R\$ 192,1 bilhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU. No entanto, considerando a necessidade de respeitar também o Teto de Gastos, o ajuste, a maior, das despesas primárias a ele submetidas foi limitado ao

montante de R\$ 9,2 bilhões. Porém, tendo presente a determinação do Acórdão nº 1532/2021-TCU-Plenário, ratificado pelo Acórdão nº 1.931/2021-TCU-Plenário, de acordo com a qual R\$ 9,5 bilhões do Teto de Gastos deveriam ser direcionados exclusivamente, em termos orçamentários, ao custeio de despesas com o enfrentamento da pandemia de Covid-19, apurou-se excesso de R\$ 0,3 bilhão em relação ao referido limite, não tendo sido realizada, portanto, a ampliação das despesas discricionárias. As atualizações indicadas no Relatório do 4º bimestre foram operacionalizadas pelo Decreto nº 10.826, de 30 de setembro de 2021.

17. No mês de novembro, foi publicada nova avaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal por meio do Relatório de Avaliação do 5º bimestre, com base em dados realizados até o mês de outubro de 2021, em sua maioria, e em parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente. De acordo com o relatório, observou-se elevação de R\$ 47,7 bilhões nas projeções de receitas primárias federais líquidas de transferências em relação às projeções contidas no Relatório de Avaliação do 4º bimestre. As projeções das despesas primárias apresentaram um aumento de R\$ 4,1 bilhões em relação à avaliação anterior, em função, principalmente, de Despesas Discricionárias e Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo, tendo havido um aumento nessas despesas no valor de R\$ 4,6 bilhões e de R\$ 1,4 bilhão, respectivamente, parcialmente compensado por reduções nas estimativas com Abono e Seguro Desemprego, em R\$ 1,6 bilhão.

18. As projeções de receitas e despesas primárias para 2021 apresentadas no Relatório do 5º bimestre, considerando a meta de resultado primário, indicaram a possibilidade de ampliação de R\$ 235,8 bilhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU. Essa ampliação, porém, ficou limitada a R\$ 6,0 bilhões em virtude do limite estabelecido pelo Teto de Gastos.

19. A restrição fundamentada no Acórdão nº 1.532/2021-TCU-Plenário, ratificada pelo Acórdão nº 1.931/2021-TCU-Plenário, de acordo com o qual R\$ 9,5 bilhões do Teto de Gastos deveriam ser direcionados exclusivamente, em termos orçamentários, ao custeio de despesas com o enfrentamento da pandemia de Covid-19, foi substituída pelo comando menos restritivo contido no parágrafo único do art. 45 da LDO-2021, incluído pela Lei nº 14.212, de 5 de outubro de 2021, o qual passou a permitir que esse espaço pudesse ser utilizado para quaisquer despesas sujeitas ao Teto de Gastos. Tendo em vista essa possibilidade e a interpretação ratificada pelo Parecer nº 16446/2021/ME da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), esse espaço de R\$ 9,5 bilhões do Teto de Gastos poderia ser utilizado, nos termos do dispositivo citado. Isso tornou possível a utilização da margem de R\$ 6,0 bilhões para ampliação das despesas discricionárias acima mencionada. Esses ajustes foram incorporados à programação financeira por meio do Decreto nº 10.874, de 30 de novembro de 2021.

20. Com vistas a possibilitar uma melhor alocação orçamentária no encerramento do exercício, foi publicado Relatório Extemporâneo em dezembro, no qual foram reavaliadas as projeções do Relatório do 5º bimestre, considerando-se os dados realizados, tanto de receitas primárias quanto das principais despesas primárias, até o mês de novembro de 2021. A avaliação demonstrou elevação de R\$ 10,3 bilhões nas projeções de receitas primárias federais líquidas de transferências em relação às projeções contidas no relatório publicado em novembro. As projeções das despesas primárias apresentaram um aumento de R\$ 4,3 bilhões em relação à avaliação anterior, em função, principalmente, do aumento de R\$ 5,4 bilhões nas Despesas Discricionárias, dos quais R\$ 1,0 bilhão diz respeito ao Aumento de Capital de Estatais Federais (item excepcionalizado do Teto de Gastos).

21. As projeções de receitas e despesas primárias para 2021 apresentadas no Relatório Extemporâneo, considerando a meta de resultado primário, indicaram a possibilidade de ampliação de R\$ 241,8 bilhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU. Essa ampliação, porém, ficou limitada a R\$ 3,0 bilhões em virtude do limite estabelecido pelo Teto de Gastos.

22. Finalmente, a Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021, ampliou o limite do Teto de Gastos para 2021 em R\$ 15,0 bilhões. Porém, segundo o art. 4º da Emenda Constitucional, esse espaço seria destinado exclusivamente ao atendimento de despesas de vacinação contra a Covid-19 ou relacionadas a ações emergenciais e temporárias de caráter socioeconômico. Até a publicação do Relatório Extemporâneo de dezembro, não haviam sido abertos créditos adicionais atendendo aos requisitos do art. 4º, motivo pelo qual ainda existia, naquele momento, espaço de R\$ 15,0 bilhões para aquelas finalidades.

Tabela 1A: Evolução da programação das receitas e despesas do Governo Federal – 2021

DISCRIMINAÇÃO	Avaliação do 1º Bimestre		LOA 2021		Avaliação Extemporânea de Abril		Decreto nº 10.699/2021	
	R\$ ml	% PIB	R\$ ml	% PIB	R\$ ml	% PIB	R\$	% PIB
1. RECEITA TOTAL	1.643.640	20,0%	1.595.422	20,4%	1.643.640	20,0%	1.643.640	20,0%
1.1 Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS) ¹¹	1.025.335	12,5%	1.008.879	12,9%	1.025.335	12,5%	1.025.335	12,5%
1.2 Incentivos Fiscais	-30	0,0%	-2	0,0%	-30	0,0%	-30	0,0%
1.3 Arrecadação Líquida do RGPS	431.626	5,3%	418.621	5,4%	431.626	5,3%	431.626	5,3%
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	186.709	2,3%	167.923	2,1%	186.709	2,3%	186.709	2,3%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	298.595	3,6%	293.286	3,8%	298.595	3,6%	298.595	3,6%
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	229.344	2,8%	230.510	3,0%	229.344	2,8%	229.344	2,8%
2.2 Demais	69.250	0,8%	62.776	0,8%	69.250	0,8%	69.250	0,8%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	1.345.045	16,4%	1.302.136	16,7%	1.345.045	16,4%	1.345.045	16,4%
4. DESPESAS	1.571.283	19,1%	1.497.032	19,2%	1.631.056	19,9%	1.602.003	19,5%
4.1 Benefícios Previdenciários	712.915	8,7%	690.908	8,8%	707.193	8,6%	707.193	8,6%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	335.350	4,1%	337.345	4,3%	335.360	4,1%	335.360	4,1%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	272.127	3,3%	194.567	2,5%	294.524	3,6%	294.524	3,6%
4.4 Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo	250.891	3,1%	274.212	3,5%	293.980	3,6%	264.927	3,2%
5. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (3-4)	-226.238	-2,8%	-194.897	-2,5%	-286.012	-3,5%	-256.958	-3,1%
5.1 RESULTADO DO TESOUREIRO E BANCO CENTRAL	55.051	0,7%	77.391	1,0%	-10.444	-0,1%	18.609	0,2%
5.2 RESULTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	-281.289	-3,4%	-272.287	-3,5%	-275.567	-3,4%	-275.567	-3,4%
6. AJUSTE METODOLÓGICO E DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA ¹²	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OFSS (5+6)	-226.238	-2,8%	-194.897	-2,5%	-286.012	-3,5%	-256.958	-3,1%
8. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	-3.185	0,0%	-2.455,0	0,0%	-3.185	0,0%	-3.185	0,0%
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8)	-229.423	-2,8%	-197.352	-2,5%	-289.197	-3,5%	-260.143	-3,2%
10. EC 109/21 e Lei 14.143/2021 (MPVs Auxílio Emergencial, Pronampe, BEm e Saúde)	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	42.576	0,5%	42.576	0,5%

Fonte: SOF/ME e STN/ME. Elaboração: STN/ME.

¹¹ Receitas administradas líquidas de restituições.¹² Informação não disponibilizada nos decretos de programação orçamentária e financeira.

Tabela 1B: Evolução da programação das receitas e despesas do Governo Federal – 2021 (Continuação)

DISCRIMINAÇÃO	Decreto nº 10.709/2021		Decreto nº 10.760/2021		Decreto nº 10.826/2021		Decreto nº 10.874/2021	
	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB
1. RECEITA TOTAL	1.752.083	20,8%	1.816.281	21,0%	1.855.550	21,4%	1.913.255	22,1%
1.1 Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS) ^{1/}	1.110.809	13,2%	1.156.184	13,4%	1.165.813	13,5%	1.187.650	13,7%
1.2 Incentivos Fiscais	-87	0,0%	-83	0,0%	-96	0,0%	-86	0,0%
1.3 Arrecadação Líquida do RGPS	441.237	5,2%	440.006	5,1%	450.158	5,2%	457.460	5,3%
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	200.123	2,4%	220.173	2,5%	239.674	2,8%	268.231	3,1%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	318.812	3,8%	339.898	3,9%	347.673	4,0%	357.706	4,1%
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	247.509	2,9%	264.864	3,1%	267.722	3,1%	273.376	3,2%
2.2 Demais	71.303	0,8%	75.033	0,9%	79.951	0,9%	84.330	1,0%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	1.433.271	17,0%	1.476.384	17,1%	1.507.877	17,4%	1.555.549	18,0%
4. DESPESAS	1.611.669	19,1%	1.641.298	19,0%	1.656.520	19,1%	1.657.380	19,1%
4.1 Benefícios Previdenciários	706.839	8,4%	705.948	8,2%	709.865	8,2%	709.924	8,2%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	335.397	4,0%	332.355	3,8%	330.809	3,8%	330.608	3,8%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	304.487	3,6%	328.560	3,8%	336.234	3,9%	334.442	3,9%
4.4 Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo	264.947	3,1%	274.436	3,2%	279.612	3,2%	282.406	3,3%
5. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (3-4)	-178.398	-2,1%	-164.915	-1,9%	-148.644	-1,7%	-101.832	-1,2%
5.1 RESULTADO DO TESOUREIRO E BANCO CENTRAL	87.204	1,0%	101.027	1,2%	111.063	1,3%	150.633	1,7%
5.2 RESULTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	-265.602	-3,2%	-265.941	-3,1%	-259.707	-3,0%	-252.464	-2,9%
6. AJUSTE METODOLÓGICO E DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA ^{1/2}	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OFSS (5+6)	-178.398	-2,1%	-164.915	-1,9%	-148.644	-1,7%	-101.832	-1,2%
8. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	-2.762	0,0%	-2.762	0,0%	-1.424	0,0%	1.661	0,0%
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8)	-181.160	-2,2%	-167.677	-1,9%	-150.068	-1,7%	-100.171	-1,2%
10. EC 109/21 e Lei 14.143/2021 (MPVs Auxílio Emergencial, Pronampe, BEm e Saúde)	68.932	0,8%	75.357	0,87%	84.459	0,98%	84.459	0,97%

Fonte: SOF/ME e STN/ME. Elaboração: STN/ME.

^{1/} Receitas administradas líquidas de restituições.^{1/2} Informação não disponibilizada nos decretos de programação orçamentária e financeira.

2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL

2.1 3º Quadrimestre de 2021

23. O Decreto nº 10.874/2021 previu um resultado primário do Governo Federal deficitário no acumulado até o 3º quadrimestre de R\$ 100,2 bilhões, sendo R\$ 101,8 bilhões de déficit para o Governo Central e R\$ 1,7 bilhão de superávit para as Empresas Estatais Federais, compatíveis com o limite do déficit estabelecido na LDO 2021. Apesar da fixação dessas programações individuais, a LDO 2021 prevê possibilidade de abatimento da meta de resultado primário em decorrência da abertura de créditos extraordinários voltados às despesas com Auxílio Emergencial, Pronampe, BEm e com despesas da Saúde, conforme esclarecido no parágrafo 9 deste relatório, em consonância com a EC 109/21 e a Lei nº 14.143/2021. O Decreto nº 10.874/2021 considerou um montante de despesas passíveis de dedução para fins de apuração da meta de resultado primário no valor de R\$ 84,5 bilhões.

24. **Encerrado o mês de dezembro**, verificou-se que o Governo Federal apresentou déficit primário de R\$ 32,8 bilhões, inferior em R\$ 67,3 bilhões ao déficit previsto para o ano pelo Decreto nº 10.874/2021 (déficit de R\$ 100,2 bilhões). Dessa diferença, R\$ 66,0 bilhões decorrem de menor déficit primário do Governo Central, enquanto R\$ 1,4 bilhão de desvio resulta do maior superávit registrado pelas Empresas Estatais Federais. Quando se consideram os ajustes na meta em decorrência do disposto na EC nº 109 e na Lei nº 14.143 (coluna [B] da tabela abaixo), verifica-se que o Governo Federal realizou um resultado R\$ 146,7 bilhões

superior à meta estabelecida no Decreto nº 10.874/2021. Dessa forma, fica comprovado o cumprimento da meta de resultado primário do Governo Federal no exercício de 2021.

Tabela 2: Resultado realizado – janeiro a dezembro de 2021, R\$ milhões

ESFERA	Meta Decreto nº 10.874/2021	Meta Ajustada [A] ¹	Resultado Realizado [B]	Desvio	
				[C]=[B]-[A]	[E]=[C]/[A]
Governo Federal	-100.171	-179.564	-32.842	146.722	-82%
Governo Central	-101.832	-181.225	-35.872	145.353	-80%
Empresas Estatais Federais	1.661	1.661	3.030	1.370	82%
<i>Memo: EC 109/21 e Lei 14.143/2021</i>	<i>84.459</i>	<i>79.393</i>	<i>95.045</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Auxílio Emergencial²</i>	<i>44.000</i>	<i>44.000</i>	<i>59.651</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Ações e Serviços Públicos de Saúde</i>	<i>25.481</i>	<i>23.373</i>	<i>23.373</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>BEm</i>	<i>9.978</i>	<i>7.021</i>	<i>7.021</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Pronampe</i>	<i>5.000</i>	<i>5.000</i>	<i>5.000</i>	<i>-</i>	<i>-</i>

¹ Resultado considerando despesa a ser excluída do cálculo para fins de cumprimento da meta.

² A EC 109/21 limita a R\$ 44,0 bilhões o ajuste do Auxílio Emergencial para fins de apuração da meta de resultado primário prevista na LDO.

Fonte: BCB, SOF/ME e STN/ME.

Elaboração: STN/ME.

25. Por sua vez, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios acumularam superávit primário de R\$ 97,6 bilhões no exercício de 2021. Embora seja apresentado esse acompanhamento, o §1º do art. 2º da LDO 2021 estabelece a projeção de superávit primário de R\$ 0,2 bilhão para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somente para fins dos limites para contratação de operações de crédito por entes subnacionais e concessão de garantias da União a essas operações, não exigindo – dessa forma – compensação caso haja frustração do resultado dos entes subnacionais diante do resultado projetado.

3. JUSTIFICATIVA DOS DESVIOS OBSERVADOS

3.1 Aspectos metodológicos iniciais

26. É importante destacar que o critério adotado para apresentação dos resultados realizados refere-se à metodologia “abaixo-da-linha”, divulgada pelo BCB, conforme definido na Mensagem Presidencial de encaminhamento do PLOA 2021, em atendimento ao art. 11, incisos III e IV, da LDO 2021. Já os itens desagregados de receita e despesa apresentados neste relatório para fins da justificativa dos desvios são aqueles divulgados pela STN sob o critério “acima-da-linha”. A diferença entre os dois resultados pode ser parcialmente explicada pelas metodologias de apuração de algumas despesas pela STN e pelo BCB, chamada de “**Ajuste Metodológico**”.

27. O **ajuste relativo à apuração dos subsídios e subvenções** é feito em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nessa sistemática, o BCB incorpora mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas. Esse ajuste somou R\$ 456,4 milhões em 2021. Além do ajuste metodológico apresentado, remanesce ainda a chamada “**discrepância estatística**”, linha de ajuste para compatibilização dos resultados, que totalizou um valor negativo de R\$ 347,9 milhões. Desse modo, o ajuste metodológico e a discrepância estatística totalizaram R\$ 804,2 milhões, explicando a diferença observada entre o resultado primário do Governo Central apurado pelos critérios “abaixo e acima da linha”.

3.2 Principais desvios observados

28. Os desvios, em termos nominais, dos principais componentes do resultado primário do Governo Central em 2021 relativamente às estimativas que compuseram a previsão indicada no Decreto nº 10.874/2021

foram os seguintes: i) a Receita Total foi superior em R\$ 19,1 bilhões (+1,00%); ii) as Transferências a Estados e Municípios foram inferiores ao estimado em R\$ 4,2 bilhões (-1,16%); e iii) a Despesa Total foi inferior à prevista em R\$ 43,5 bilhões (-2,62%).

29. As receitas totais do Tesouro Nacional acumuladas em 2021 (líquidas de restituições e incentivos fiscais) atingiram R\$ 1.932,4 bilhões. Dessas, as receitas administradas pela RFB/MF contribuíram com R\$ 1.195,7 bilhões, montante R\$ 8,1 bilhões acima da estimativa para o ano (+0,68%).

30. Observou-se variações principalmente em:

- a) Imposto de Renda (+ R\$ 8,3 bilhões): desempenho do IRPJ em patamar acima do esperado em razão de receitas extraordinárias, principalmente, em decorrência da valorização de commodities no exterior; melhor resultado do IRPF em relação aos valores previstos, em razão de ganhos apurados na alienação de bens; desempenho inferior ao esperado do IRRF Trabalho, especialmente em razão de comportamento das compensações tributárias;
- b) CSLL (+ R\$ 1,8 bilhão): arrecadações extraordinárias, especialmente, em virtude de valorização de commodities no exterior; crescimento da arrecadação de todas as modalidades de apuração do lucro (balanço trimestral, lucro presumido e estimativas mensais);
- c) IOF (+ R\$ 1,5 bilhão): incremento no volume das operações de crédito, tanto de pessoas físicas quanto de jurídicas;
- d) IPI (- R\$ 2,5 bilhões): resultado decorrente de crescimento da indústria em patamares inferiores aos esperados. Nota-se, em especial, performance do IPI sobre automóveis em valores bem abaixo dos valores constantes das estimativas; e
- e) Cofins (- R\$ 1,1 bilhão): em termos percentuais, a diferença na Cofins é pequena, no entanto, ressalta-se que o resultado da arrecadação de alguns setores, ligados à indústria, foi inferior ao esperado.

31. A arrecadação Líquida do RGPS totalizou R\$ 462,2 bilhões em 2021, R\$ 4,8 bilhões acima do estimado para o ano (+1,05%). Esse desempenho é explicado, principalmente, pelo crescimento da arrecadação do Simples Nacional.

32. As Receitas Não Administradas pela RFB/ME atingiram, em 2021, o montante de R\$ 274,6 bilhões, R\$ 6,3 bilhões acima do estimado pelo Decreto nº 10.874/2021 (+2,36%). Os maiores componentes de variação foram:

- a) Demais Receitas (+ R\$ 2,7 bilhões): variação explicada, principalmente, pelo ingresso de R\$ 1,35 bilhão relativo à devolução de auxílio emergencial não pago;
- b) Receitas Próprias (+ R\$ 1,8 bilhão): as estimativas apresentadas ficaram abaixo do valor realizado por diversos fatores. Um desses fatores se refere à não consideração na projeção das receitas oriundas do Banco Central do Brasil, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União. No entanto há registro da arrecadação desses valores, no montante de R\$ 610,4 milhões. Quanto aos demais componentes da diferença entre o arrecadado e o projetado, comenta-se que se trata de grupo de receitas muito pulverizado. Desse modo, destacam-se as principais diferenças mapeadas, conforme abaixo:
 - Serviços de Informação da ANP (+ R\$ 277,6 milhões): a arrecadação em novembro/2021 superou a média dos demais meses de 2021 em que há picos de arrecadação (receita sazonal) em cerca de 80%. Ressalta-se que em 2021 foram arrecadados valores que estavam depositados por ordem judicial no Banco do Brasil desde 1999 e agora foram recolhidos aos cofres públicos;
 - Serviços de Navegação do Fundo Aeronáutico (+ R\$ 151,1 milhões): a arrecadação nos meses de novembro e dezembro ficou 86% acima da estimativa;

- Receita Industrial do INB (+ R\$ 108,3 milhões): no quinto bimestre estimava-se R\$ 96,6 milhões, e a arrecadação atingiu R\$ 204,9 milhões;
- Convênios do CSJT (+ R\$ 101,9 milhões) e;

c) Concessões e Permissões (+ R\$ 1,3 bilhão): a diferença deve-se, majoritariamente, à arrecadação adicional de receitas de novas concessões de transportes terrestres (+ R\$ 1,0 bilhão) e de telecomunicações (+ R\$ 1,8 bilhão), bem como à frustração de receitas aeroportuárias (- R\$ 1,5 bilhão) no ano de 2021.

Tabela 3 - Receitas, despesas e resultado - janeiro a dezembro de 2021, R\$ milhões

INDICADORES	Decreto nº 10.874/2021 [A]	Resultado Realizado [B]	Desvios	
			[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
1. RECEITA TOTAL	1.913.255,0	1.932.370,3	19.115,3	1,00%
1.1 Receita Administrada pela RFB ^{/1}	1.187.649,8	1.195.712,3	8.062,5	0,68%
1.2 Incentivos Fiscais	-85,9	-160,5	-74,6	-
1.3 Arrecadação Líquida do RGPS	457.459,9	462.244,1	4.784,2	1,05%
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	268.231,2	274.574,4	6.343,2	2,36%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	357.706,3	353.546,8	-4.159,4	-1,16%
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	273.375,8	274.865,2	1.489,4	0,54%
2.2 Demais	84.330,5	78.681,7	-5.648,8	-6,70%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	1.555.548,7	1.578.823,5	23.274,8	1,50%
4. DESPESAS	1.657.380,3	1.613.891,4	-43.488,9	-2,62%
4.1 Benefícios Previdenciários	709.924,1	709.582,5	-341,6	-0,05%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	330.607,7	329.347,1	-1.260,5	-0,38%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	334.442,1	305.985,2	-28.456,9	-8,51%
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas a Programação Financeira	282.406,5	268.976,6	-13.429,9	-4,76%
5. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (3-4)	-101.831,6	-35.067,9	66.763,6	-65,56%
5.1 RESULTADO DO TESOUREIRO E BANCO CENTRAL	150.632,6	212.270,5	61.637,8	40,92%
5.2 RESULTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	-252.464,2	-247.338,4	5.125,8	-2,03%
6. AJUSTE METODOLÓGICO E DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	n.a.	-804,2	n.a.	n.a.
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OFSS (5+6)	-101.831,6	-35.872,2	65.959,4	-64,77%
8. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	1.660,9	3.030,5	1.369,6	82,46%
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8)	-100.170,7	-32.841,7	67.329,0	-67,21%
10. EC 109/21 e Lei 14.143/2021 (MPVs Auxílio Emergencial, Pronampe, BEm e Saúde)	84.459,0	79.393,4	-5.065,6	-6,00%

Fonte: SOF/ME, STN/ME e BCB/ME. Elaboração: STN/ME.

^{/1} Receitas Administradas líquidas de restituições.

33. As Transferências a Estados e Municípios totalizaram R\$ 353,5 bilhões em 2021, R\$ 4,2 bilhões abaixo do estimado para o ano (-1,16%). O principal componente de variação nesse grupo foi a variação negativa nas transferências decorrentes da exploração de recursos naturais (R\$ 4,3 bilhões), causada principalmente pelo descasamento entre o ingresso de recursos no caixa e a obrigação do pagamento.

34. As despesas do Tesouro Nacional, incluindo as contas do Banco Central, atingiram o montante de R\$ 1.613,9 bilhões em 2021, valor R\$ 43,5 bilhões abaixo do previsto no Decreto nº 10.874/2021 (-2,62%). Observou-se variações principalmente em:

- a) Créditos Extraordinários (exceto PAC) (- R\$ 16,8 bilhões): o desvio é explicado porque as estimativas constantes no Decreto nº 10.874/2021 foram feitas considerando a totalidade da dotação orçamentária autorizada para o exercício, enquanto os pagamentos realizados foram menores do que essa dotação, com destaque para o Ministério da Saúde (- R\$ 7,0 bilhões, sendo

que R\$ 1,7 bilhão foi cancelado), Ministério da Cidadania (- R\$ 3,3 bilhões) e Ministério da Economia (- R\$ 3,0 bilhões);

b) Despesas Discricionárias (- R\$ 12,2 bilhões): variação explicada pelo empoçamento de recursos (ver seção subsequente), além da dinâmica própria de execução de cada Órgão que varia frente aos limites de pagamento concedidos;

c) Subsídios, Subvenções e Proagro (- R\$ 3,2 bilhões): algumas despesas previstas não foram realizadas, com destaque para as despesas da Conab (- R\$ 1,3 bilhão), alongamento de crédito rural (- R\$ 0,5 bilhão) e SUDENE/SUDAM (- R\$ 0,4 bilhão); e

d) Despesas de custeio dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público da União (- R\$ 2,5 bilhões): explicação semelhante à de créditos extraordinários, uma vez que as estimativas de despesas de custeio desses Poderes são feitas com base na totalidade da dotação orçamentária autorizada, enquanto os pagamentos realizados são historicamente menores do que essa dotação aprovada.

35. Relativamente às Empresas Estatais Federais, o resultado primário acumulado em 2021 alcançou um superávit de R\$ 3,0 bilhões, o que representa um desvio de R\$ 1,4 bilhão em relação ao superávit de R\$ 1,7 bilhão esperado para o ano. A diferença entre os valores realizados e projetados das empresas estatais pode ser explicada principalmente pelo melhor resultado da Emgepron (+ R\$ 225 milhões), Serpro (+ R\$ 255 milhões), Autoridade Portuária de Santos S.A. (+ R\$ 175 milhões), além da entrada de uma nova empresa com resultado superavitário - NAV Brasil (+ R\$ 130 milhões) - e pelo melhor resultado da EMGEA na apuração abaixo da linha em itens como descontos concedidos e reversões de provisões (+ R\$ 275 milhões).

36. Por fim, em atendimento à Emenda Constitucional nº 109/2021 e à Lei nº 14.143/2021, destaca-se que as deduções à meta de resultado primário do Governo Central apuradas em 2021 somaram R\$ 79,4 bilhões, relativos às despesas com auxílio emergencial (MPV nº 1.037) e com outros créditos extraordinários voltados às ações e serviços públicos de saúde para enfrentamento da pandemia, ao Pronampe e ao Bem (conforme detalhamento constante da Tabela 2 deste relatório).

3.3 Empoçamento de recursos

37. Em relação ao resultado menos deficitário do que o programado no Decreto nº 10.874/2021, importante ressaltar a parte referente ao empoçamento de recursos. O empoçamento se refere à diferença entre os pagamentos efetuados e o limite autorizado a cada Ministério. A utilização desse limite de pagamento não depende da gestão financeira da Secretaria do Tesouro Nacional. Se essas despesas não forem pagas no exercício fiscal corrente, isso se transformará em excesso de resultado primário frente ao programado.

38. A diferença de R\$ 13,4 bilhões entre o programado inicialmente e o realizado verificada nas Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira (item 4.4 da tabela 3 acima) deve-se à execução, por parte dos Ministérios, em valores menores que os autorizados no cronograma de pagamento estabelecido pelo Decreto nº 10.874/2021 a cada um deles.

39. Durante a execução mensal, a programação inicial definida no Decreto pode sofrer alterações, conforme solicitação dos órgãos. Assim, a tabela 4 demonstra o valor do empoçamento atualizado dos órgãos do Poder Executivo, que somou R\$ 16,3 bilhões até dezembro de 2021. Desse total, R\$ 1,5 bilhão se refere a despesas obrigatórias, R\$ 12,4 bilhões se referem a despesas discricionárias e R\$ 2,4 bilhões são relativos a emendas parlamentares impositivas (emendas Individuais e de bancada). Essas informações, por órgão ou unidades orçamentárias, estão resumidas na tabela abaixo:

Tabela 4: Diferença entre pagamentos efetuados e limite disponibilizado, por órgão – R\$ milhões

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Despesas Discricionárias*			Despesas Obrigatórias			Total**		
	Pagamento	Limite	Margem	Pagamento	Limite	Margem	Pagamento	Limite	Margem
Presidência da República	425	459	34	34	40	6	459	499	40
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.901	4.240	1.339	645	701	56	3.546	4.941	1.395
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	2.753	4.034	1.281	63	78	15	2.817	4.113	1.296
Ministério da Economia	19.307	21.760	2.453	1.136	1.293	157	20.443	23.053	2.610
Ministério da Educação	18.934	19.356	422	9.988	10.176	188	28.922	29.532	610
Ministério da Justiça e Segurança Pública	2.657	2.743	86	2.262	2.298	36	4.919	5.041	122
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE	36	38	2	1	1	0	37	39	2
Ministério de Minas e Energia	5.152	5.207	55	123	132	9	5.274	5.339	64
Ag. Nac. do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP	148	148	(0)	7	7	0	155	155	0
Ag. Nac. de Energia Elétrica - Aneel	119	132	13	5	6	0	124	138	14
Ag. Nac. de Mineração - ANM	63	78	15	11	14	2	75	92	17
Ministério das Relações Exteriores	1.913	1.882	(31)	710	749	39	2.623	2.631	8
Ministério da Saúde	21.978	23.811	1.833	93.921	94.604	683	115.899	118.415	2.517
Ag. Nac. de Vigilância Sanitária - Anvisa	104	155	51	15	16	1	119	171	52
Ag. Nac. de Saúde Suplementar - ANS	89	96	7	5	6	1	94	102	8
Controladoria-Geral da União	100	101	1	17	19	2	117	120	2
Ministério da Infraestrutura	7.628	8.697	1.069	62	87	25	7.689	8.784	1.095
Ag. Nac. de Transportes Terrestres - ANTT	243	314	71	9	10	1	252	324	72
Ag. Nac. de Transportes Aquaviários - ANTAQ	30	39	9	3	4	0	34	43	9
Ag. Nac. de Aviação Civil - ANAC	103	119	17	12	14	2	115	133	18
Ministério das Comunicações	943	1.169	226	59	78	19	1.002	1.247	245
Ag. Nac. de Telecomunicações - Anatel	126	157	30	12	13	1	138	170	32
Ministério do Meio Ambiente	611	784	173	46	52	6	658	836	179
Ministério da Defesa	10.712	10.990	277	9.976	10.063	87	20.689	21.053	364
Ministério do Desenvolvimento Regional	7.394	8.489	1.096	155	167	12	7.549	8.656	1.107
Ag. Nac. de Águas - ANA	174	202	28	3	3	0	177	205	29
Ministério do Turismo	753	949	196	25	31	6	778	980	202
Ag. Nac. do Cinema - Ancine	26	33	6	3	3	0	29	35	6
Ministério da Cidadania	2.920	4.454	1.534	25.796	25.937	141	28.716	30.391	1.675
Gabinete da Vice-Presidência da República	7	7	0	0	0	0	7	7	0
Advocacia-Geral da União	410	445	35	88	98	10	498	543	45
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	205	287	82	3	4	1	208	291	83
Total Discricionárias e Obrigatórias	108.962,17	121.374,14	12.411,97	145.196,12	146.703,63	1.507,51	254.158,29	268.077,77	13.919,48
Emendas Impositivas**							14.545,57	16.972,14	2.426,57
Total							268.703,85	285.049,90	16.346,05

* Inclui PUC e Fte 21

** Inclui Crédito Extraordinário de emendas (vinculações 353 e 354)

*** O quadro de empenhamento compara os limites/cronogramas de pagamento estabelecidos pelo Decreto nº 10.874/2021 com o efetivo pagamento dos órgãos do Poder Executivo.

**** O Total do Limite no valor de R\$ 285.049,9 milhões contempla os valores autorizados pelo relatório temporário de avaliação de receitas e despesas primárias publicado em dezembro, após o Decreto 10.874/2021.

Fonte e Elaboração: STN/ME.

ANEXO 1 – Acompanhamento da “Regra de Ouro” (Constituição Federal, art. 167, inciso III)

40. A Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso III, estabeleceu a chamada “regra de ouro” que veda “a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta”.

41. **No acumulado de 2021**, foi apurada suficiência no cumprimento da regra de ouro de R\$ 119,7 bilhões, conforme apresentado na tabela abaixo.

Tabela 5: Suficiência da Regra de Ouro (Despesas de Capital – Receitas de Operações de Créditos) – janeiro a dezembro de 2021, R\$ milhões

Discriminação	Realizado (jan-dez)
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (I = a - b - c)	1.712.595,3
Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)	2.031.273,0
(-) Variação de Saldo da sub-conta da Dívida (b)	277.106,5
(-) Deduções da EC n. 109, art. 3º, § 2º (c)	41.571,2
Despesas de Capital (II)	1.832.330,5
Investimentos	46.126,9
Inversões Financeiras	76.197,8
Amortizações	1.710.005,9
Margem da Regra de Ouro (III = II - I)	119.735,3
Fonte e Elaboração: STN/ME.	

42. Cumpre destacar que a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, estabelece em seu art. 3º, §2º que “as operações de crédito realizadas para custear a concessão do auxílio emergencial residual para enfrentar as consequências sociais e econômicas da pandemia da Covid-19 ficam ressalvadas do limite estabelecido no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal”. Assim, a tabela acima demonstra essa ressalva constitucional, que em 2021 alcançou o montante de R\$ 41,6 bilhões.

ANEXO 2 – Avaliação do cumprimento do Teto do Gasto (Lei nº 14.116/2020, art. 152, § 2º)

43. A Emenda Constitucional nº 95 (EC 95), de 15 de dezembro de 2016, instituiu o Novo Regime Fiscal (NRF), que vigorará por vinte exercícios financeiros, por meio da inclusão dos artigos 106 a 114 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. O NRF consiste na fixação de um teto de gastos para as despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, individualizado para o Poder Executivo, os órgãos do Poder Legislativo, os órgãos do Poder Judiciário, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU (art. 107 do ADCT).

44. Em relação ao exercício de 2021, o limite de gastos, segundo o inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, alterado pela Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021, seria dado pelo valor pago em 2016 corrigido por 7,2% somado à correção dada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurada nos exercícios de 2017 a 2020. Assim, para 2021, o limite seria de R\$ 1.524,4 bilhões. Contudo, o próprio art. 4º da referida Emenda Constitucional limitou eventual aumento do limite em relação ao originalmente estipulado pela EC nº 95/2016 em R\$ 15 bilhões, a ser direcionado exclusivamente ao atendimento de despesas de vacinação contra a Covid-19 ou relacionadas a ações emergenciais e temporárias de caráter socioeconômico, atendidas por meio de créditos extraordinários.

45. Como o limite originalmente estabelecido pela EC nº 95/2016 para o exercício de 2021 é de 1.485,9 bilhões^[1] e dado que os créditos extraordinários são excepcionalizados do Teto de Gastos, optou-se por não incorporar o incremento de R\$ 15,0 bilhões à Tabela 6, tendo em vista que esse valor não seria utilizado para despesas sujeitas ao Teto, mas apenas para créditos extraordinários. Assim, na tabela abaixo é apresentado o limite de 1.485,9 bilhões.

46. No exercício de 2021, as despesas que estão englobadas nesse limite de gastos atingiram R\$ 1.458,4 bilhões, o que representa 98,15% do total do limite.

[1] Calculado pelo valor do limite referente ao exercício de 2020, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o período de doze meses encerrado em junho de 2020, correspondente a 2,13%.

Tabela 6 – Limite de gastos primários de 2021 de acordo com a EC nº 95 e despesas pagas de janeiro a dezembro de 2021, R\$ milhões

Discriminação	Despesas Pagas em 2016 [A]	Acórdãos TCU [B]	Valores Máximos de	Compensação entre Órgãos do mesmo Poder ² [D]	Limites EC nº 95 [E]= [C]+[D]	Despesas Pagas (jan-dez) [F]	Razão [G]=[F]/[E]
			Programação (ADCT - Art. 107 § 3º) ¹ [C]= ([A]+[B]) x 1,2169				
DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	1.220.729,5	399,3	1.485.936,4	0,0	1.485.936,4	1.458.400,8	98,15%
1. Poder Executivo	1.168.261,1	0,0	1.421.604,1	0,0	1.421.604,1	1.396.439,5	98,23%
2. Poder Legislativo	10.549,7	0,0	12.837,5	0,0	12.837,5	11.710,3	91,22%
2.1 Câmara dos Deputados	5.067,2	0,0	6.166,1	0,0	6.166,1	5.507,2	89,31%
2.2 Senado Federal	3.729,9	0,0	4.538,8	0,0	4.538,8	4.221,3	93,01%
2.3 Tribunal de Contas da União	1.752,5	0,0	2.132,6	0,0	2.132,6	1.981,8	92,93%
3. Poder Judiciário	36.019,7	294,3	44.188,8	0,0	44.188,8	42.968,2	97,24%
3.1 Supremo Tribunal Federal	540,5	1,5	659,5	0,0	659,5	619,3	93,91%
3.2 Superior Tribunal de Justiça	1.271,8	2,1	1.550,1	-15,000	1.535,1	1.441,8	93,92%
3.3 Justiça Federal	9.302,7	95,2	11.435,8	-10,850	11.425,0	11.163,5	97,71%
3.4 Justiça Militar da União	457,6	0,3	557,2	0,0	557,2	532,5	95,58%
3.5 Justiça Eleitoral	6.192,7	0,0	7.535,6	-10,426	7.525,2	7.211,6	95,83%
3.6 Justiça do Trabalho	15.844,6	176,2	19.495,0	-30,000	19.465,0	19.010,6	97,67%
3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	2.244,4	18,9	2.754,1	0,0	2.754,1	2.724,1	98,91%
3.8 Conselho Nacional de Justiça	165,3	0,2	201,4	66,276	267,7	264,6	98,84%
4. Defensoria Pública da União	459,7	0,0	559,4	0,0	559,4	505,6	90,37%
5. Ministério Público da União	5.439,3	105,0	6.746,6	0,0	6.746,6	6.777,2	100,45%
5.1 Ministério Público da União	5.369,0	105,0	6.661,0	0,0	6.661,0	6.692,0	100,46%
5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	70,3	0,0	85,6	0,0	85,6	85,2	99,60%

Fonte e Elaboração: STN/ME.

¹ A correção por 1,2169 é dada pela multiplicação das correções anuais estabelecidas conforme incisos I e II do § 1º do art. 107 do ADCT e artigo 4º da EC 113/2021.² Compensação prevista no art. 107, §9º do ADCT e efetuada conforme disposto no artigo 27 da LDO 2021, formalizada por meio da Portaria Conjunta GP CNJ/CJF nº 3, de 31/08/2021 (R\$ 10.850.000,00); Portaria Conjunta CNJ/CSJT nº 6, de 08/09/2021 e Lei nº 14.277, de 28/12/2021 (R\$ 30.000.000,00); Portaria Conjunta CNJ/STJ nº 8, de 11/10/2021 e Lei nº 14.270, de 23/12/2021 (R\$ 15.000.000,00); e Portaria Conjunta CNJ/TSE nº 10, de 13/12/2021 (R\$ 10.426.000,00).

47. Conforme demonstrado na tabela acima, as despesas pagas pelo MPU em 2021 totalizaram R\$ 6.692,0 milhões, enquanto o limite estabelecido pela EC 95 para aquele órgão era de R\$ 6.661,0 milhões, ou seja, houve um excesso de pagamentos de R\$ 31,0 milhões em relação ao limite. Entretanto, conforme Acórdãos nº 3072/2019 e nº 2828/2020 do Tribunal de Contas da União, está permitido um excesso de despesas em relação ao teto do MPU de R\$ 61,7 milhões para 2021, conferindo atendimento do dispositivo constitucional. Cabe ressaltar que a sobra do Poder Executivo em relação ao seu limite de despesas primárias foi suficiente para compensar o excesso de despesas do MPU em 2021.

48. Destaca-se ainda a compensação de limites entre órgãos do Poder Judiciário, prevista no art. 27 da LDO 2021 e efetivada por meio da Portaria Conjunta GP CNJ/CJF nº 3, de 31 de agosto de 2021 (R\$ 10.850.000,00); Portaria Conjunta CNJ/CSJT nº 6, de 08 de setembro de 2021 e Lei nº 14.277, de 28 de dezembro de 2021 (R\$ 30.000.000,00); Portaria Conjunta CNJ/STJ nº 8, de 11 de outubro de 2021 e Lei nº 14.270, de 23 de dezembro de 2021 (R\$ 15.000.000,00); e Portaria Conjunta CNJ/TSE nº 10, de 13 de dezembro de 2021 (R\$ 10.426.000,00).

49. Por fim, registra-se que os valores apresentados para o acompanhamento dos limites consideram o acréscimo de R\$ 105,0 milhões à base de cálculo do teto do MPU em 2016, conforme decisão cautelar do Acórdão TCU nº 3072/2019, bem como o acréscimo de R\$ 294,3 milhões à base de cálculo do teto do Poder Judiciário, conforme decisão do Acórdão TCU nº 362/2020.

ANEXO 3 – Evolução dos parâmetros macroeconômicos (Lei nº 14.116/2020, art. 152, § 1º, inciso I)

(Parâmetros constantes do inciso XXII do Anexo II, desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano).

Tabela 7 - Evolução dos parâmetros macroeconômicos – 2021

Período		Massa Salarial ^{1/}	Inflação - IGP-DI		Inflação - IPCA		Inflação - INPC		Gênero fim período	Gênero médio	PIB ^{2/}		
		Variação Média ^{1/}	Variação Média ^{1/}	Variação Acumulada ^{2/}	Variação Média ^{1/}	Variação Acumulada ^{2/}	Variação Média ^{1/}	Variação Acumulada ^{2/}	R\$/US\$	R\$/US\$	R\$ milhões	Variação Real ^{3/}	Deflator ^{4/}
PILO 2021	Ano 2021	5,01%	13,89%	4,38%	3,97%	3,23%	4,62%	3,20%	5,20	5,30	7.811.405	3,20%	4,82%
Parâmetros de 09.11.2020	3º Quad/2021	10,53%	5,67%	1,63%	3,53%	3,18%	3,63%	1,12%	5,20	5,23	2.680.665		
PIOA 2021	Ano 2021	4,05%	4,92%	4,13%	2,81%	3,24%	3,24%	3,56%	5,05	5,11	7.662.023	3,20%	3,46%
Parâmetros de 10.07.2020	3º Quad/2021	8,67%	4,07%	1,53%	3,22%	3,14%	3,57%	1,33%	5,05	5,06	2.653.298		
Relatório 1º Bimestre	Ano 2021	6,23%	17,73%	5,06%	6,03%	4,42%	6,48%	4,23%	5,15	5,30	8.207.850	3,20%	6,75%
Parâmetros de 12.03.2021	3º Quad/2021	10,01%	7,33%	1,56%	5,52%	3,39%	5,49%	1,42%	5,15	5,20	2.887.324		
Dec. 10.709/21	Ano 2021	3,98%	25,88%	35,21%	6,53%	5,05%	7,06%	5,05%	5,35	5,43	8.418.230	3,50%	9,31%
Parâmetros de 11.05.2021	3º Quad/2021	9,12%	17,68%	1,70%	6,19%	3,32%	6,34%	3,29%	5,35	5,39	2.753.521		
Dec. 10.760/21	Ano 2021	2,68%	27,15%	17,40%	7,06%	5,90%	7,77%	6,20%	5,04	5,20	8.636.307	5,30%	10,20%
Parâmetros de 09.07.2021	3º Quad/2021	8,29%	33,80%	1,92%	7,12%	1,23%	7,53%	1,24%	5,04	5,02	2.800.610		
Dec. 10.826/21	Ano 2021	4,39%	27,53%	38,30%	7,78%	7,90%	8,53%	8,40%	5,17	5,29	8.861.201	5,30%	10,46%
Parâmetros de 10.09.2021	3º Quad/2021	11,13%	20,39%	1,94%	8,88%	2,11%	9,38%	2,33%	5,17	5,19	2.929.226		
Dec. 10.874/21	Ano 2021	4,46%	27,54%	38,66%	8,25%	9,70%	8,98%	10,04%	5,50	5,39	8.865.677	5,10%	10,71%
Parâmetros de 11.11.2021	3º Quad/2021	11,28%	20,43%	2,53%	10,28%	3,81%	10,72%	3,87%	5,50	5,49	2.940.651		
Realizado	3º Quad/2021	10,06%	19,76%	1,71%	10,43%	4,35%	10,74%	3,99%	5,58	5,51	-		

Período		Valor US\$ das importações sem combustíveis ^{1/}		Índice SRENT		Aplicações Financeiras ^{1/}	Volum. Gasoduto (milhões m ³) ^{1/}	Volum. Duto el (milhões m ³) ^{1/}	SELIC Média a.a.	SELIC REAL (IPCA) a.a.	ILIP Média a.a.
		Variação Média ^{1/}	Variação Acumulada ^{2/}	US\$/%	Var. %	Variação Média ^{1/}	Variação Média ^{2/}	Variação Média ^{1/}			
PILO 2021	Ano 2021	10,75%	42,31	2,80%	7,77%	5,66%	5,17%	2,05%	-1,14%	4,61%	
Parâmetros de 09.11.2020	3º Quad/2021	11,03%	43,33	7,65%	6,70%	4,00%	3,92%	2,40%	-1,07%	4,67%	
PIOA 2021	Ano 2021	11,83%	44,49	6,05%	5,50%	3,87%	4,07%	2,13%	-1,07%	4,53%	
Parâmetros de 10.07.2020	3º Quad/2021	17,90%	45,13	4,86%	5,45%	7,20%	4,05%	2,46%	-0,74%	4,63%	
Relatório 1º Bimestre	Ano 2021	16,60%	64,34	52,11%	13,08%	6,53%	5,87%	2,85%	-1,51%	4,80%	
Parâmetros de 12.03.2021	3º Quad/2021	11,16%	64,00	46,57%	11,43%	5,16%	2,36%	3,90%	-1,53%	4,94%	
Dec. 10.709/21	Ano 2021	16,23%	65,47	54,77%	13,59%	5,04%	6,95%	3,56%	-1,42%	4,73%	
Parâmetros de 11.05.2021	3º Quad/2021	8,25%	66,63	52,54%	12,23%	3,75%	2,44%	5,34%	-0,81%	5,08%	
Dec. 10.760/21	Ano 2021	25,40%	69,61	65,04%	14,00%	9,31%	8,34%	3,76%	-2,02%	4,75%	
Parâmetros de 09.07.2021	3º Quad/2021	18,15%	74,23	70,00%	12,29%	7,92%	3,80%	6,21%	-0,85%	5,30%	
Dec. 10.826/21	Ano 2021	29,10%	68,29	61,45%	13,66%	10,44%	8,13%	3,88%	-1,74%	4,76%	
Parâmetros de 10.09.2021	3º Quad/2021	23,24%	71,88	64,63%	11,76%	10,58%	4,04%	6,74%	-1,96%	5,13%	
Dec. 10.874/21	Ano 2021	31,90%	71,32	68,61%	13,34%	10,20%	8,20%	3,92%	-1,27%	4,79%	
Parâmetros de 11.11.2021	3º Quad/2021	30,92%	80,97	85,44%	10,76%	9,56%	3,92%	7,13%	-2,86%	5,21%	
Realizado	3º Quad/2021	35,19%	78,33	79,39%	15,42%	7,96%	3,01%	6,94%	-1,16%	5,21%	

Fonte: SP/ME. Revisão: SP/ME

* Os Decretos nº 10.625 de 11 de fevereiro de 2021, nº 10.637 de 26 de fevereiro de 2021, nº 10.640 de 26 de março de 2021 e nº 10.663 de 30 de março de 2021 e nº 10.682 de 20 de abril de 2021 dispuseram sobre a execução orçamentária e programação financeira dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo Federal até a publicação da Lei Orçamentária de 2021. Os referidos decretos não foram elaborados a partir da atualização do cenário econômico e, portanto, não possuem parâmetros macroeconômicos associados.

/1 Para "Ano 2021": variação média do ano de 2021 em relação ao ano de 2020; Para "3º Quadrimestre 2021": variação média do 3º Quadrimestre de 2021 em relação ao 3º Quadrimestre de 2020.

/2 Para "Ano 2021": variação acumulada para o ano de 2021; Para "3º Quadrimestre 2021": variação acumulada durante o 3º Quadrimestre de 2021.

/3 Valores realizados não disponíveis para "3º Quadrimestre 2021".

/4 Para valores realizados do "3º Quadrimestre 2021": valores até mês de novembro de 2021.

ANEXO 4 – Acompanhamento da Dívida Pública Federal (Lei nº 14.116/2020, art. 152, § 1º, inciso II)

(Variação do estoque da Dívida Pública Federal, comparando a posição de dezembro de 2021 com o quadrimestre anterior e o início do exercício.)

A) Comparação: posição ao final do 3º quadrimestre frente à posição no final do quadrimestre anterior

50. A Dívida Pública Federal (DPF) de responsabilidade do Tesouro Nacional, em mercado, passou de R\$ 5.480,7 bilhões, em agosto de 2021, para R\$ 5.613,7 bilhões, em dezembro de 2021, correspondendo a um aumento, em termos nominais, de R\$ 132,9 bilhões. Essa variação ocorreu em virtude da apropriação de juros nominais, no valor de R\$ 196,6 bilhões, neutralizada em parte pelo resgate líquido de R\$ 63,6 bilhões e pela transferência de títulos ao Banco Central, no valor de R\$ 0,1 bilhão, ocorridos no período.

Tabela 8: Fatores de variação da DPF em Mercado – 3º Quadrimestre de 2021

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque Inicial
Estoque em 31/ago/21	5.480.748	
Estoque em 31/dez/21	5.613.656	
Variação Nominal (I + II)	132.908	2,42%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	133.053	2,43%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	(63.560)	-1,16%
I.1.1 - Emissões	471.478	8,60%
- Emissões Oferta Pública (DPMFi) ¹	464.059	8,47%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	-	0,00%
- Emissões Diretas (DPMFi) ²	6.424	0,12%
- Emissões (DPFe) ³	995	0,02%
I.1.2 - Resgates	(535.038)	-9,76%
- Pagamentos Correntes (DPMFi) ⁴	(531.778)	-9,70%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	-	0,00%
- Pagamento de Dividendos (DPMFi) ⁵	-	0,00%
- Cancelamentos (DPMFi) ⁶	(52)	0,00%
- Pagamentos Correntes (DPFe) ⁷	(3.208)	-0,06%
- Resgates Antecipados (DPFe) ⁸	-	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	196.613	3,59%
- Juros Nominais Apropriados da DPMFi ⁹	173.185	3,16%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe ¹⁰	23.428	0,43%
II - Operação do Banco Central	(145)	0,00%
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ¹¹	(145)	0,00%

¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos.

² Referem-se às emissões para fins específicos autorizados em lei e para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proles, PND, FIES e FGVs.

³ Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

⁴ Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

⁵ Refere-se a resgates de títulos para pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio da entidade em que a União possui participação, relativo ao lucro do exercício.

⁶ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁷ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁸ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

⁹ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi no ano.

¹⁰ Demonstra o efeito da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, associado à apropriação de juros no período.

¹¹ Referem-se aos títulos transferidos ao Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de Instituições.

Observações:

I - A DPF em mercado compreende as dívidas contratual e mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do público. A partir de setembro de 2020, o estoque da DPF passou a ser registrado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI utilizando, para seu cálculo, a metodologia baseada na Taxa Interna de Retorno – TIR.

51. De setembro a dezembro de 2021, as emissões da DPMFi somaram R\$ 470,5 bilhões, considerando as efetuadas via leilão tradicional, emissões diretas e operações do Programa Tesouro Direto. Os resgates, por sua vez, alcançaram R\$ 531,8 bilhões, resultando em resgate líquido de R\$ 61,3 bilhões no período.

52. Em linha com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Financiamento 2021 – PAF 2021, as emissões realizadas por meio de oferta pública (leilões de oferta pública e Programa Tesouro Direto) no mercado doméstico envolveram os seguintes papéis: i) R\$ 281,4 bilhões de LFT (Selic), com vencimento entre setembro de 2023 e setembro de 2027; ii) R\$93,0 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre abril de 2022 e janeiro de 2026; iii) R\$ 76,3 bilhões de NTN-B (índice de preços), com vencimentos entre agosto de 2024 e maio de 2055 e iv) R\$ 13,3 bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais) com vencimentos entre janeiro de 2027 e janeiro de 2031.

53. As emissões diretas de títulos da DPMFi totalizaram R\$ 6,4 bilhões e foram realizadas para fazer face a programas de governo, tais como: Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), Financiamento às Exportações - PROEX (NTN-I), Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior – PROIES (CFT-B) e Reforma Agrária (TDA).

Tabela 9: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 3º Quadrimestre de 2021

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/ago/21	5.237.242	
Estoque em 31/dez/21	5.348.936	
Variação Nominal (I + II)	111.694	2,13%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	111.839	2,14%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	(61.346)	-1,17%
I.1.1 - Emissões	470.483	8,98%
- Emissões Oferta Pública ¹	464.059	8,86%
- Trocas em Oferta Pública	-	0,00%
- Emissão por Colocação Direta	6.424	0,12%
- Programas de Governo/ Securitização ²	6.424	0,12%
- Outras emissões ³	-	0,00%
I.1.2 - Resgates	(531.829)	-10,15%
- Pagamentos ⁴	(531.778)	-10,15%
- Trocas em Oferta Pública	-	0,00%
- Pagamento de Dividendos ⁵	-	0,00%
- Cancelamentos ⁶	(52)	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência) ⁷	173.185	3,31%
II - Operação do Banco Central	(145)	0,00%
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ⁸	(145)	0,00%

¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos.

² Refere-se às emissões para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, etc.

³ Emissões para fins específicos autorizados em Lei.

⁴ Pagamentos de principal e encargos da DPMFi.

⁵ Refere-se a resgates de títulos para pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio da entidade em que a União possui participação, relativo ao lucro do exercício.

⁶ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁷ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi no período.

⁸ Referem-se aos títulos transferidos ao Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de Instituições Financeiras. Valores negativos significam transferências para o Banco Central.

54. Com relação à Dívida Pública Federal externa (DPFe), seu saldo encerrou o mês de dezembro em R\$ 264,7 bilhões, o que representa aumento de 8,7% em relação ao mês de agosto de 2021, cujo montante era de R\$ 243,5 bilhões. Esta variação ocorreu devido à apropriação de juros nominais, que totalizou R\$ 23,4 bilhões, compensada em parte pelo resgate líquido de R\$ 2,2 bilhões, no período.

55. Os ingressos de recursos relativos à dívida externa contratual somaram, no terceiro quadrimestre de 2021, o valor de R\$ 1,0 bilhão. Não houve emissão de dívida mobiliária no mercado externo no período.

56. Os pagamentos correntes da DPFe mobiliária e contratual totalizaram, de setembro a dezembro de 2021, o valor de R\$ 3,2 bilhões. Não foram realizadas operações de resgate antecipado de títulos nesse período.

Tabela 10: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 3º Quadrimestre de 2021

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/ago/21	243.506	
Estoque em 31/dez/21	264.720	
Variação Nominal	21.214	8,71%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	21.214	8,71%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido ¹	(2.214)	-0,91%
I.1.1 - Emissões ²	995	0,41%
I.1.2 - Resgates	(3.208)	-1,32%
- Pagamentos Correntes ³	(3.208)	-1,32%
- Resgates Antecipados ⁴	0	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência) ⁵	23.428	9,62%

¹ Corresponde ao valor total das emissões, deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe.

² Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, credores privados e agências governamentais.

³ Pagamentos de principal e encargos da DPFe mobiliária e contratual.

⁴ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados da DPFe.

⁵ Somatório do saldo dos juros apropriados por competência e da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional no período.

B) Comparação: posição ao final do 3º quadrimestre frente à posição no início deste exercício

57. A Dívida Pública Federal (DPF) de responsabilidade do Tesouro Nacional, em mercado, passou de R\$ 5.009,6 bilhões, em dezembro de 2020, para R\$ 5.613,7 bilhões, em dezembro de 2021, correspondendo a um aumento, em termos nominais, de R\$ 604,0 bilhões. Essa variação ocorreu em virtude da apropriação de juros nominais, no valor de R\$ 449,1 bilhões, e da emissão líquida de R\$ 155,0 bilhões, descontada a transferência de títulos para o Banco Central ocorrida no período, no valor de R\$ 0,1 bilhão.

Tabela 11: Fatores de variação da DPF em Mercado – 2021

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/20	5.009.616	
Estoque em 31/dez/21	5.613.656	
Variação Nominal (I + II)	604.040	12,06%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	604.185	12,06%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	155.044	3,09%
I.1.1 - Emissões	1.656.680	33,07%
- Emissões Oferta Pública (DPMFi) ¹	1.551.141	30,96%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	68.249	1,36%
- Emissões Diretas (DPMFi) ²	8.709	0,17%
- Emissões (DPFe) ³	28.582	0,57%
I.1.2 - Resgates	(1.501.637)	-29,98%
- Pagamentos Correntes (DPMFi) ⁴	(1.393.741)	-27,82%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	(68.249)	-1,36%
- Pagamento de Dividendos (DPMFi) ⁵	(2.816)	-0,06%
- Cancelamentos (DPMFi) ⁶	(53)	0,00%
- Pagamentos Correntes (DPFe) ⁷	(36.778)	-0,73%
- Resgates Antecipados (DPFe) ⁸	-	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	449.142	8,97%
- Juros Nominais Apropriados da DPMFi ⁹	419.680	8,38%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe ¹⁰	29.462	0,59%
II - Operação do Banco Central	(145)	0,00%
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ¹¹	(145)	0,00%

¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos.

² Referem-se às emissões para fins específicos autorizados em lei e para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, FIES e FCVS.

³ Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

⁴ Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

⁵ Refere-se a resgates de títulos para pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio da entidade em que a União possui participação, relativo ao lucro do exercício.

⁶ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁷ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁸ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

⁹ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi no ano.

¹⁰ Demonstra o efeito da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, associado à apropriação de juros no período.

¹¹ Referem-se aos títulos transferidos ao Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de Instituições

Observações:

I - A DPF em mercado compreende as dívidas contratual e mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do público. A partir de setembro de 2020, o estoque da DPF passou a ser registrado na Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI utilizando, para seu cálculo, a metodologia baseada na Taxa Interna de Retorno – TIR.

58. De janeiro a dezembro de 2021, as emissões da DPMFi somaram R\$ 1.628,1 bilhões, considerando as efetuadas via leilão tradicional, leilões de troca, emissões diretas e operações do Programa Tesouro Direto. Os resgates, por sua vez, alcançaram R\$ 1.464,9 bilhões, resultando em emissão líquida de R\$ 163,2 bilhões no período.

59. Em linha com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Financiamento 2021 – PAF 2021, as emissões realizadas por meio de oferta pública (leilões de oferta pública, leilões de troca de títulos e Programa

Tesouro Direto) no mercado doméstico envolveram os seguintes papéis: i) R\$ 672,8 bilhões de LFT (Selic), com vencimento entre março de 2022 e setembro de 2027; ii) R\$ 505,5 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre outubro de 2021 e janeiro de 2026; iii) R\$ 368,9 bilhões de NTN-B (índice de preços), com vencimentos entre agosto de 2024 e maio de 2055 e iv) R\$ 72,2 bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais) com vencimentos entre janeiro de 2025 e janeiro de 2031.

60. As emissões diretas de títulos da DPMFi totalizaram R\$ 8,7 bilhões e foram realizadas para fazer face a programas de governo, tais como: Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), Financiamento às Exportações - PROEX (NTN-I), Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior – PROIES (CFT-B) e Reforma Agrária (TDA).

Tabela 12: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 2021

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/20	4.766.162	
Estoque em 31/dez/21	5.348.936	
Variação Nominal (I + II)	582.774	12,23%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	582.919	12,23%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	163.240	3,42%
I.1.1 - Emissões	1.628.099	34,16%
- Emissões Oferta Pública ¹	1.551.141	32,54%
- Trocas em Oferta Pública	68.249	1,43%
- Emissão por Colocação Direta	8.709	0,18%
- Programas de Governo/ Securitização ²	8.709	0,18%
- Outras emissões ³	-	0,00%
I.1.2 - Resgates	(1.464.859)	-30,73%
- Pagamentos ⁴	(1.393.741)	-29,24%
- Trocas em Oferta Pública	(68.249)	-1,43%
- Pagamento de Dividendos ⁵	(2.816)	-0,06%
- Cancelamentos ⁶	(53)	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência) ⁷	419.680	8,81%
II - Operação do Banco Central	(145)	0,00%
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ⁸	(145)	0,00%

¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos.

² Refere-se às emissões para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND,

³ Emissões para fins específicos autorizados em Lei.

⁴ Pagamentos de principal e encargos da DPMFi.

⁵ Refere-se a resgates de títulos para pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio da entidade em que a União possui participação, relativo ao lucro do exercício.

⁶ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁷ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi no período.

⁸ Referem-se aos títulos transferidos ao Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de Instituições Financeiras. Valores negativos significam transferências para o Banco Central.

61. Com relação à Dívida Pública Federal externa (DPFe), seu estoque encerrou o mês de dezembro em R\$ 264,7 bilhões, o que representa aumento em relação ao mês de dezembro de 2020, cujo montante era de R\$ 243,5 bilhões. Houve no período apropriação de juros nominais no valor de R\$ 29,5 bilhões, compensado em parte pelo resgate líquido de R\$ 8,2 bilhões.

62. Seguindo as diretrizes do Plano Anual de Financiamento 2021 – PAF 2021, o Tesouro Nacional realizou no mês de julho a emissão de um novo benchmark de 10 anos, o Global 2031, e a reabertura do atual benchmark de 30 anos, o Global 2050, ambos em dólares norte-americanos, constituindo a primeira operação no mercado externo realizada este ano pela República, no valor de R\$ 11,8 bilhões.

63. O novo bônus da República (Global 2031) foi emitido com volume de US\$ 1,5 bilhão e taxa de retorno para o investidor de 3,875% a.a. A reabertura do Global 2050, por sua vez, foi realizada com volume de US\$ 750 milhões e taxa de retorno para o investidor de 4,925% a.a.
64. O volume emitido nas operações mencionadas, somado aos ingressos de recursos de R\$ 16,8 bilhões relativos à dívida externa contratual, totalizaram em 2021 o valor de R\$ 28,6 bilhões.
65. Os pagamentos correntes da DPFe mobiliária e contratual totalizaram, em 2021, o valor de R\$ 36,8 bilhões. Não foram realizadas operações de resgate antecipado de títulos nesse período.

Tabela 13: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 2021

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/20	243.454	
Estoque em 31/dez/21	264.720	
Varição Nominal	21.266	8,74%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	21.266	8,74%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido ¹	(8.196)	-3,37%
I.1.1 - Emissões ²	28.582	11,74%
I.1.2 - Resgates	(36.778)	-15,11%
- Pagamentos Correntes ³	(36.778)	-15,11%
- Resgates Antecipados ⁴	0	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência) ⁵	29.462	12,10%

¹ Corresponde ao valor total das emissões, deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe.

² Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, credores privados e agências governamentais.

³ Pagamentos de principal e encargos da DPFe mobiliária e contratual.

⁴ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados da DPFe.

⁵ Somatório do saldo dos juros apropriados por competência e da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional no período.

ANEXO 5 – Resultado Primário: Programação vs. Realizado (Lei nº 14.116/2020, art. 152, § 1º, inciso III)

(O resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício.)

Tabela 14: Resultado primário realizado do Governo Federal – janeiro a dezembro de 2021, R\$ milhões

INDICADORES	Decreto 10.874/2021	Jan-Dez 2021	Desvio Jan-Dez/2021	Desvio %
1. RECEITA TOTAL	1.913.255,0	1.932.370,3	19.115,3	1,00%
1.1 Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS) ¹¹	1.187.649,8	1.195.712,3	8.062,5	0,68%
1.1.1 Imposto de Importação	61.930,5	61.970,3	39,7	0,06%
1.1.2 IPI	73.745,7	71.286,1	-2.459,6	-3,34%
1.1.3 Imposto de Renda	510.231,9	518.525,1	8.293,2	1,63%
1.1.4 IOF	47.622,4	49.128,4	1.506,0	3,16%
1.1.5 COFINS	275.651,3	274.580,9	-1.070,3	-0,39%
1.1.6 PIS/PASEP	76.287,6	76.089,0	-198,5	-0,26%
1.1.7 CSLL	112.730,1	114.530,3	1.800,2	1,60%
1.1.8 CIDE Combustíveis	1.807,1	1.928,0	120,9	6,69%
1.1.9 Outras	27.643,2	27.674,1	30,9	0,11%
1.2 Incentivos Fiscais	-85,9	-160,5	-74,6	86,87%
1.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	457.459,9	462.244,1	4.784,2	1,05%
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	268.231,2	274.574,4	6.343,2	2,36%
1.4.1 Concessões e Permissões	8.551,4	9.865,8	1.314,4	15,37%
1.4.2 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	19,6	31,7	12,1	61,50%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	17.858,4	17.945,3	86,9	0,49%
1.4.4 Contribuição do Salário Educação	23.497,3	24.021,6	524,3	2,23%
1.4.5 Exploração de Recursos Naturais	94.096,5	94.063,6	-32,9	-0,03%
1.4.6 Dividendos e Participações	43.513,9	43.484,5	-29,4	-0,07%
1.4.7 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	14.872,9	16.665,7	1.792,9	12,05%
1.4.8 Demais Receitas	65.821,2	68.496,2	2.675,0	4,06%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	357.706,3	353.546,8	-4.159,4	-1,16%
II.1 CIDE - Combustíveis	444,0	444,0	0,0	0,00%
II.2 Compensações Financeiras	60.547,7	56.282,5	-4.265,2	-7,04%
II.3 Contribuição do Salário Educação	14.098,4	14.088,6	-9,8	-0,07%
II.4 FPM / FPE / IPI-EE	273.375,8	274.865,2	1.489,4	0,54%
II.5 Fundos Constitucionais	6.741,2	5.815,4	-925,9	-13,73%
II.5.1 Repasse Total	17.516,8	16.221,3	-1.295,5	-7,40%
II.5.2 Superávit dos Fundos	-10.775,5	-10.405,9	369,6	-3,43%
II.6 Demais	2.499,1	2.051,3	-447,9	-17,92%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	1.555.548,7	1.578.823,5	23.274,8	1,50%

¹¹ Receitas Administradas líquidas de restituições.

Continua...

INDICADORES	Decreto 10.874/2021	Jan-Dez 2021	Desvio Jan-Dez/2021	Desvio %
4. DESPESAS	1.657.380,3	1.613.891,4	-43.488,9	-2,62%
4.1 Benefícios Previdenciários	709.924,1	709.582,5	-341,6	-0,05%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	330.607,7	329.347,1	-1.260,5	-0,38%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	334.442,1	305.985,2	-28.456,9	-8,51%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	47.352,5	45.894,7	-1.457,8	-3,08%
4.3.2 Anistiados	174,1	157,8	-16,3	-9,37%
4.3.3 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	806,2	630,8	-175,4	-21,76%
4.3.4 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	68.425,5	67.667,7	-757,8	-1,11%
4.3.5 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	19,6	31,7	12,1	61,50%
4.3.6 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	133.990,9	117.175,6	-16.815,2	-12,55%
4.3.7 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	7.492,5	7.271,3	-221,2	-2,95%
4.3.8 Fabricação de Cédulas e Moedas	1.030,7	999,2	-31,5	-3,06%
4.3.9 FUNDEF/Fundeb – Complementação	23.389,0	22.033,4	-1.355,6	-5,80%
4.3.10 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)	2.260,7	2.147,8	-112,9	-4,99%
4.3.11 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.511,4	11.011,2	-2.500,2	-18,50%
4.3.12 Lei Kandir e FEX / ADO nº 25	4.880,8	4.856,4	-24,4	-0,50%
4.3.13 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	20.180,9	18.763,3	-1.417,5	-7,02%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	10.522,5	7.327,0	-3.195,5	-30,37%
4.3.16 Transferências ANA – Receita Uso Recursos Hídricos	179,9	154,4	-25,6	-14,20%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	1.234,8	1.197,5	-37,3	-3,02%
4.3.18 Impacto Primário do FIES	-1.009,8	-1.334,6	-324,8	32,16%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
4.4 Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo	282.406,5	268.976,6	-13.429,9	-4,76%
5. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (3-4)	-101.831,6	-35.067,9	66.763,6	-65,56%
5.1 RESULTADO DO TESOUREIRO E BANCO CENTRAL	150.632,6	212.270,5	61.637,8	40,92%
5.2. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (1.3-4.1)	-252.464,2	-247.338,4	5.125,8	-2,03%
6. AJUSTES METODOLÓGICOS E DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	n.a.	-804,2	n.a.	n.a.
6.1. AJUSTE METODOLÓGICO – ITAPIU ¹²	n.a.	0,0	n.a.	n.a.
6.2. AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA – COMPETÊNCIA	n.a.	-456,4	n.a.	n.a.
6.3. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA ¹³	n.a.	-347,9	n.a.	n.a.
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5+6)	-101.831,6	-35.872,2	65.959,4	-64,77%
8. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	1.660,9	3.030,5	1.369,6	82,46%
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8)	-100.170,7	-32.841,7	67.329,0	-67,21%
10. EC 109/21 e Lei 14.143/2021 (MPVs Auxílio Emergencial, Pronampe, BEm e Saúde)	84.459,0	79.393,4	-5.065,6	-6,00%

Fonte: BCB, RFB e STN/ME. Elaboração: STN/ME.

¹² Recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional

¹³ Denomina-se "discrepância estatística" a diferença entre o resultado primário apurado pelo BCB, pelo critério "abaixo-da-linha", e o resultado primário apurado pela STN/ME, "acima-da-linha", descontado o ajuste metodológico.

ANEXO 6 – Acórdão TCU nº 747, de 2010

(Demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de compensação implementadas no quadrimestre analisado).

Tabela 15 - Medidas de compensação implementadas – janeiro a dezembro de 2021, R\$ milhões

Nº	Data	Legislação	Tributo	Descrição	Prazo	Gasto Tributário	Estimativa**				Medida de Compensação	Fonte
							2021	2022	2023	2024		
1	12/01/2021	Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021	IRPJ, CSLL, PIS e COFINS	Institui o Programa Casa Verde e Amarela; Estabelece que a partir de 1º de janeiro de 2020, a empresa construtora que tenha sido contratada ou tenha obras iniciadas para construir unidades habitacionais de valor de até R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).	Indeterminado	Em análise	***	***	***	***	*	-
2	08/01/2021	Lei nº 14.117, de 08 de janeiro de 2021	DIVERSOS	Suspende o pagamento do parcelamento de dívidas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (Profut), criado pela Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015, durante a vigência de calamidade pública nacional reconhecida pelo Congresso Nacional; e altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, e 10.671, de 15 de maio de 2003.	Indeterminado	Não	***	***	***	***	*	-
3	01/03/2021	Medida Provisória nº 1.034, de 1º de março de 2021	PIS e COFINS	Institui, até 31 de dezembro de 2025, crédito presumido da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS a ser utilizado pelo importador ou pelo fabricante de produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas, consultórios médicos e campanhas de vacinação relacionados no Anexo Único da Medida Provisória nº 1.034/21.	31/12/2025	Não	2,3	2,4	2,6	***	Item 8, EM nº 00041/2021 ME	EM nº 00041/2021 ME
4	01/03/2021	Decreto nº 10.638, de 1º de março de 2021	PIS e COFINS	Altera o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 5.059, de 30 de abril de 2004, para aumentar o coeficiente de redução, aplicável no cálculo das contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP - e para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS -, para 1 (um inteiro), bem como reduz a respectiva alíquota, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto supracitado, reduzindo, desta forma, o valor das referidas contribuições incidentes nas operações com óleo diesel e suas correntes.	30/04/2021	Não	3.002,0	-	-	***	Item 7, EM nº 40/2021 ME	EM nº 40/2021 ME
5	01/03/2021	Decreto nº 10.638, de 1º de março de 2021	PIS e COFINS	Inclui o inciso V no art. 1º do Decreto nº 5.059, de 30 de abril de 2004, para estabelecer o coeficiente de redução, aplicável no cálculo das contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP - e para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS -, para 1 (um inteiro), bem como reduz a respectiva alíquota, nos termos do inciso V do art. 2º do Decreto supracitado, reduzindo, desta forma, o valor das referidas contribuições incidentes nas operações com GLP, quando destinado ao uso doméstico e envasado em recipientes de até treze quilogramas.	Indeterminado	Não	674,7	922,1	945,1	***	Item 7, EM nº 40/2021 ME	EM nº 40/2021 ME
6	13/01/2021	Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021	IRPJ, CSLL, PIS e COFINS	Exclui s valores recebidos a título de pagamento por serviços ambientais, definido no inciso IV do caput do art. 2º desta Lei, da base de cálculo do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).	Indeterminado	Em análise	***	***	***	***	*	-
7	22/03/2021	Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021	IPI e IOF	Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual (1).	Indeterminado	Sim	-	-	-	*	*	-
8	29/03/2021	Lei nº 14.130, de 29 de março de 2021	IRRF	Exclui a incidência do imposto de renda na fonte prevista no art. 16-A da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, as aplicações efetuadas pelos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro), de que trata o art. 20-A da mesma, nos ativos relacionados nos incisos IV e V do caput do art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.	Indeterminado	Em análise	***	***	***	***	*	-
9	14/07/2021	Lei nº 14.184 de 14 de julho 2021	II	Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, para fins de modernização do marco legal das Zonas de Processamento de Exportação (ZPE). Permite que a pessoa jurídica exclusivamente prestadora de serviços ser beneficiária do regime instituído pela Lei	Indeterminado	Não	***	496,1	1.106,3	1.870,2	*	Receita Federal do Brasil
10	14/07/2021	Lei nº 14.184 de 14 de julho 2021	PIS e COFINS	Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, para fins de modernização do marco legal das Zonas de Processamento de Exportação (ZPE). Permite que a pessoa jurídica exclusivamente prestadora de serviços ser beneficiária do regime instituído pela Lei	Indeterminado	Não	***	693,9	1.470,3	2.334,0	*	Receita Federal do Brasil

Continua...

Nº	Data	Legislação	Tributo	Descrição	Prazo	Gasto Tributário	Estimativa**				Medida de Compensação	Fonte
							2021	2022	2023	2024		
11	06/08/2021	Lei nº 14.193 de 6 de agosto de 2021	IRPJ	Autoriza a Sociedade Anônima do Futebol e o clube ou pessoa jurídica original a captar recursos incentivados em todas as esferas de governo, inclusive os provenientes da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006	31/12/2022	Em análise	107,4	274,1	-	-	*	Receita Federal do Brasil
12	06/08/2021	Lei nº 14.193 de 6 de agosto de 2021	IRPJ, PIS, COFINS, CSLL e INSS patronal	Institui o Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF) aplicado às Sociedades Anônimas do Futebol regularmente constituídas no termos da Lei 14.193 de 6 de agosto de 2021.	Indeterminado	Em análise	739,7	1.888,0	2.000,3	2.116,9	*	Receita Federal do Brasil
13	20/08/2021	Decreto nº 10.765 de 11 de agosto de 2021	IPI	Alteração das alíquotas de IPI para os produtos classificados nos códigos 9504.50.00, 9504.50.00 Ex 01, 9504.50.00 Ex 02 da Tabela do Imposto Sobre Produtos Industrializados (TIPI).	Indeterminado	Não	11,8	39,8	42,6	***	*	Receita Federal do Brasil
14	22/09/2021	Medida Provisória nº 1.071, de 22 de setembro de 2021	PIS e COFINS sobre a importação	Reduz para 0% as alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social, incidentes na importação do milho.	31/12/2021	Não	66,5	***	***	***	Item 5, EM nº 00247/2021 ME	EM nº 00247/2021 ME
15	17/09/2021	Portaria ME 11.358/21	II, IPI-importação, PIS-importação e Confins-importação	Eleva o valor do limite global anual, para o exercício de 2021, das importações destinadas à pesquisa científica e tecnológica, nos termos da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990 e da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990.	31/12/2021	Sim	236,5	0,0	0,0	0,0	Elevação de alíquotas do IOF - Decreto, 10.797/21	00/01/1900
16	06/10/2021	Lei Complementar nº 185 de 6 de outubro de 2021	IRPJ	Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, para incluir na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) os Municípios que especifica.	Indeterminado	Sim	7,8	28,8	30,5	32,3	*	Receita Federal do Brasil
17	10/12/2021	Lei nº 14.257 de 10 de dezembro de 2021	IRPJ e CSLL	Conversão da MP nº 1.057 de 06 de julho de 2021. Trata da concessão de crédito presumido, na forma dos arts 3º e 4º da referida Lei, às instituições financeiras e às demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto as cooperativas de crédito e as administradoras de consórcio, que aderirem ao PEC na qualidade de concedentes das operações de crédito.	31/12/2026	Não	0,0	0,7	0,9	1,4	*	EM nº 00165/2021 ME
18	31/12/2021	Medida Provisória nº 1.094, de 31 de dezembro de 2021	IRRF	Altera a Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, para dispor sobre a redução na alíquota do imposto sobre a renda incidente sobre as operações de que trata o inciso V do caput do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, na hipótese de pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa, por fonte situada no País, a pessoa jurídica domiciliada no exterior, a título de contraprestação de contrato de arrendamento mercantil de aeronave ou de motores destinados a aeronaves, celebrado por empresa de transporte aéreo público regular, de passageiros ou cargas.	31/12/2026	Sim	-	374,0	382,0	378,0	Item 10, EM nº 00395/2021 ME MINFRA	EMI nº 00395/2021 ME MINFRA
19	31/12/2021	Lei nº 14.287 de 31 de dezembro de 2021	IPI	Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para prorrogar a isenção do imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis de passageiros e para estender o benefício para as pessoas com deficiência auditiva.	Indeterminado	Sim	-	1.538,4	1.754,8	1.981,8	*	Receita Federal do Brasil
20	31/12/2021	Lei nº 14.288 de 31 de dezembro de 2021	Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta	Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o prazo referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, e a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar o prazo referente a acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação), nos termos que especifica.	31/12/2023	Sim	-	8.640,0	9.470,0	-	*	Receita Federal do Brasil
21	31/12/2021	Portaria nº 15.224, de 31 de dezembro de 2021	II, IPI-importação, PIS-importação e Confins-importação	Aumenta o valor do limite global, para fins de isenção dos tributos mencionados no art. 6º da Portaria nº 440 de 30 de julho de 2010, dos bens considerados como bagagem acompanhada, nos termos do art. 7º da portaria supracitada, de viajante, quando este ingressar por via aérea ou marítima.	Indeterminado	Não	-	39,8	45,1	51,0	*	Receita Federal do Brasil
22	31/12/2021	Portaria nº 15.224, de 31 de dezembro de 2021	II, IPI-importação, PIS-importação e Confins-importação	Estende o tratamento tributário previsto no Regime Aduaneiro Especial de Loja Franca a estabelecimento instalado em município caracterizado como cidade gêmea de cidade estrangeira em linha de fronteira, limítrofe ao município referido no inciso II do § 2º, sem prejuízo do disposto no § 3º da Portaria nº 307, de 21 de julho de 2014.	Indeterminado	Não	-	3,0	3,4	3,7	*	Receita Federal do Brasil
23	31/12/2021	Portaria nº 15.224, de 31 de dezembro de 2021	II, IPI-importação, PIS-importação e Confins-importação	Aumenta o limite de valor global de isenção para a venda de mercadoria importada em loja franca de fronteira terrestre ao viajante que ingressar no País de US\$ 300,00 para US\$ 500,00 (quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), por pessoa, a cada intervalo de um mês.	Indeterminado	Não	-	0,4	0,4	0,5	*	Receita Federal do Brasil
TOTAL GERAL							4.848,6	14.941,4	17.254,1	8.769,7		

LEGENDA

- Medida não teve efeito e/ou vigência no período.
- * Não há informações sobre a necessidade de compensação e/ou das medidas de compensação adotadas.
- ** Enquadramento da renúncia fiscal como Gasto Tributário. Em caso afirmativo, o seu acompanhamento é feito por meio dos Demonstrativos de Gastos Tributários - DGTs.
- *** Não há estimativas para o período.
- **** Data da última atualização: 31/12/2021

ANEXO 7 – Acórdão TCU nº 3.071, de 2012

(Demonstração do cumprimento do item 9.3.2 do Acórdão nº 3.071/2012, especificando as medidas de compensação voltadas ao aumento permanente de receita ou à redução permanente de despesa em vista da concessão e aumentos de subsídios financeiros que vierem a ser realizados em cada quadrimestre.)

Tabela 16 - Medidas de compensação implementadas – janeiro a dezembro de 2021

Data da publicação (DOU)	Legislação	Programa	Ação Orçamentária	Descrição	Estimativa de impacto Orçamentário (R\$ milhões)			Medida de Compensação ou Observação
					2021	2022	2023	
11 de junho de 2021	Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021	Lavoura cacaueteira	Não tem ação orçamentária.	O art. 6º autoriza a liquidação ou a repactuação de operações de crédito rural destinadas à atividade cacaueteira, cuja contratação tenha ocorrido com recursos dos fundos constitucionais de financiamento ou com recursos mistos desses fundos com outras fontes, inclusive as alongadas no âmbito da Resolução nº 2.471, de 1998, e as realizadas com fundamento no art. 7º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008.	0,00	0,00	0,00	Veto 28/2021 do Poder Executivo derrubado pelo Congresso Nacional. Conversão do PLV nº 4/2021. Ainda não foi possível estimar impacto fiscal da medida. Estamos em processo de levantamento de informação junto às instituições financeiras e ao Banco Central. Por meio do Ofício SEI nº 348578/2021/ME foi solicitado ao Banco do Brasil que não seja realizada qualquer operação de liquidação ou repactuação, ou que acarrete em rebate ou bônus amparada no art. 6º da Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021. Adicionalmente, estão sendo tomadas medidas de acordo com o preconizado no Acórdão 1907/2019 exarado pelo TCU.
28 de junho de 2021	Resolução CMN nº 4.921, de 24 de junho de 2021	PGPAF	103.1.0281.0001 - Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	Ajusta normas do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF), no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	78,88	65,18	0,00	Para o exercício de 2021, a despesa está fixada na Lei Orçamentária Anual - 2021 do Orçamento Geral da União (OGU) na ação orçamentária do Pronaf. Para 2022 a despesa prevista será consignada na respectiva proposta orçamentária.
1 de julho de 2021	Portaria ME nº 7.867, de 1 de julho de 2021	Plano Safra	103.1.0281.0001 - Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	Portaria que autoriza o pagamento de equalização de taxas de juros em financiamentos rurais concedidos no Plano Safra 2021/2022	407,96	1.445,10	1.096,44	Para o exercício de 2021, tais despesas estão fixadas na Lei Orçamentária Anual - 2021 do Orçamento Geral da União (OGU) nas ações orçamentárias citadas. Para os demais anos, os valores serão consignados nas respectivas propostas orçamentárias.
			103.1.0294.0001 - Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário		285,84	960,13	466,20	
			103.1.0301.0001 - Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial		92,86	413,85	596,95	
			103.1.0298.0001 - Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários		4,39	10,58	-	
30 de julho de 2021	Portaria ME nº 9.081, de 29 de julho de 2021	Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver Sem Limite	0E85 - Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinadas a Pessoas com Deficiência	Portaria que autoriza o pagamento de equalização de taxas de juros em operações de financiamento para a aquisição, por pessoa física, de bens e serviços de tecnologia assistiva destinadas a pessoas com deficiência	2,34	6,66	5,83	Para o exercício de 2021, a despesa está fixada na Lei Orçamentária Anual - 2021 do Orçamento Geral da União (OGU) na ação orçamentária correspondente. Para 2022 a despesa prevista será consignada na respectiva proposta orçamentária.
24 de dezembro de 2021	Lei nº 14.275, de 23 de dezembro de 2021	Renegociação de operações de crédito rural	Não tem ação orçamentária. Em processo de solicitação junto à SOF	Dispõe sobre medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares do Brasil para mitigar os impactos socioeconômicos da Covid-19, a serem adotadas até 31/12/2022. As principais medidas que podem ter impactos fiscais diretos para as ações orçamentárias de responsabilidade da SUGEF/STN referem-se aos artigos 8º e 11 (3º-C na Lei 13.134/16).	0,00	1.016,70	1.382,50	Veto 28/2021 do Poder Executivo derrubado pelo Congresso Nacional. Conversão do PLV nº 4/2021. Ainda não foi possível estimar impacto fiscal da medida. Estamos em processo de levantamento de informação junto às instituições financeiras e ao Banco Central. Por meio do Ofício SEI nº 348578/2021/ME foi solicitado ao Banco do Brasil que não seja realizada qualquer operação de liquidação ou repactuação, ou que acarrete em rebate ou bônus amparada no art. 6º da Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021. Adicionalmente, estão sendo tomadas medidas de acordo com o preconizado no Acórdão 1907/2019 exarado pelo TCU.
20 de dezembro de 2021	Resolução CMN nº 4.973, de 16 de dezembro de 2021	Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPAF	201.2.0281.0001 - Subvenção Econômica para a Agricultura Familiar - PRONAF - Lei nº 8.427, de 1992	Ajusta normas do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF), no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	-	62,96	1,59	Para 2022 as despesas foram consignadas na proposta orçamentária. Para 2023, a despesa será consignada na proposta orçamentária.
TOTAL GERAL					872,3	3.982,2	3.548,5	



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fontoura Valle, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 24/02/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Luiz Montes, Diretor(a)**, em 24/02/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial do Tesouro e Orçamento**, em 24/02/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22684088** e o código CRC **0BCF6873**.

Referência: Processo nº 17944.100615/2022-00.

SEI nº 22684088